

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2215, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 33.188.746,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.188.746,33 (Trinta e Três Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552-SEDOP	0301	449051	154.258,01
071011545114157536-SEDOP	0301	449051	1.211.303,57
071011751214287567-SEDOP	0101	449035	159.774,12
071011751214287567-SEDOP	0301	449035	712.605,65
071011751214287567-SEDOP	0301	449093	40.092,44
131010412212978338-SEAD	0101	449052	437.309,00
131020412212978316-Enc.SEAD	0101	319113	24.400.984,57
161011212214167605-SEDUC	0302	449051	186.693,00
291012678214357505-SETRAN	0124	444042	582.500,00
311010618214257563-CBM	0106	449052	1.089.832,04
441010618114257559-FISP	0341	449052	800.000,00
682010824314438392-FASEPA	0101	339030	145.000,00
682010824314438392-FASEPA	0101	339033	35.000,00
682010824314438392-FASEPA	0101	339039	10.000,00
712011012212978339-HOL	0269	319016	717.758,12
901011012614248238-FES	0103	339140	192.790,00
901011030214278288-FES	0103	339030	1.299.779,81
901011030214278288-FES	0103	339039	1.013.066,00
		TOTAL	33.188.746,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257-SEDOP	0101	449051	159.774,12
071011751214287480-SEDOP	0301	449035	712.605,65
071011751214287480-SEDOP	0301	449093	1.405.654,02
071011751214287567-SEDOP	0106	449051	1.089.832,04
131010412214248240-SEAD	0101	339039	437.309,00
161011242214227550-SEDUC	0302	449051	186.693,00
291012669514387609-SETRAN	0124	449051	82.500,00
291012678414357575-SETRAN	0124	449051	500.000,00
441010618214257563-FISP	0341	449051	800.000,00
682010824414438399-FASEPA	0101	339030	25.000,00
682010824414438399-FASEPA	0101	339039	120.000,00
682010824414438400-FASEPA	0101	339014	10.000,00
682010824414438400-FASEPA	0101	339030	5.000,00
682010824414438400-FASEPA	0101	339033	30.000,00
712011030214278288-HOL	0269	339030	717.758,12
901011012212978338-FES	0103	339037	299.779,81
901011012814278307-FES	0103	339014	3.000,00
901011024414228203-FES	0103	339014	1.000,00
901011030114278285-FES	0103	339014	2.000,00
901011030214278287-FES	0103	339032	2.199.856,00
991019999999999008-RESERVA	0101	999999	24.400.984,57
		TOTAL	33.188.746,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.723, de 19/10/2018.